**DECRETO Nº 6.250/2021**

Adota os termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020, que institui o Plano São Paulo, com especificação das normas para classificação de cada uma das fases de controle da pandemia e Protocolos Sanitários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a atualização do Plano São Paulo, com especificação das normas para reclassificação de cada uma das fases de controle da pandemia e Protocolos Sanitários;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica adotado, no Município da Estância Turística de Piraju, as medidas restritivas impostas pelo Plano São Paulo, que reclassificou a Divisão Regional de Saúde de Bauru na Fase 1 – Vermelha.

**Art. 2º** - As atividades elencadas no Plano São Paulo, deverão obedecer as seguintes regras básicas:

**I** – fornecimento de álcool gel para funcionários e clientes nas entradas e saídas dos estabelecimentos;

**II** – manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, se possível com demarcação de espaço;

**III** – obrigar o uso de máscaras tanto por funcionários como clientes;

**IV** – fica proibido o funcionamento de sistemas de ar condicionado nos recintos;

**V** – manter as dependências do estabelecimento de forma mais arejada possível;

**VI** – sempre que possível, determinar um local distinto de entrada e saída para clientes;

**VII** – cumprir programa de limpeza implementado no interior do estabelecimento, de forma que todos os equipamentos,

utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados durante todo o seu horário de funcionamento;

**Art. 3º** - O detalhamento das diretrizes dos Protocolos Sanitários constantes do "Plano São Paulo", editados pelo Governo do Estado de São Paulo e que dão supedâneo ao presente Decreto, poderão ser consultados através do site www.sp.gov.br/coronavirus/quarentena, aplicando-se as restrições da fase vermelha nos finais de semana, conforme disposto no Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de Janeiro de 2021 e, de segunda à sexta-feira, das 20h às 6h.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSÉ MARIA COSTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**PAULO DONIZETTI SARA**
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**